



## INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

### Despacho n.º 4756-A/2020

*Sumário:* Estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à suspensão do ensino da condução, dos exames e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais como forma de combate à situação epidemiológica do novo coronavírus — COVID-19.

Considerando que:

Com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020 no *Diário da República*, 1.ª série, 1.º suplemento, n.º 76, de 17 de abril de 2020, foi renovada a declaração de estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, até ao dia 2 de maio de 2020;

O Despacho n.º 4328-F/2020, de 8 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 8 de abril de 2020, prorrogou as medidas excecionais estabelecidas pelo Despacho n.º 3301-B/2020, de 15 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 52-B, de 15 de março de 2020, que estabeleceu medidas excecionais e temporárias relativas à suspensão do ensino da condução, dos exames e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais como forma de combate à situação epidemiológica do novo coronavírus — COVID-19, e determinou que o período de suspensão era prorrogado até 17 de abril de 2020, podendo ser prorrogado após reavaliação;

As condições que levaram à suspensão do ensino da condução, dos exames e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais mantêm-se;

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, e do n.º 1 do Despacho n.º 819/2020, de 15 de janeiro, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2020, o Secretário de Estado das Infraestruturas determina o seguinte:

1 — As medidas excecionais e temporárias relativas à suspensão do ensino da condução, dos exames e da atividade de formação presencial de certificação de profissionais, previstas no Despachos n.º 3301-B/2020, de 15 de março, e no Despacho n.º 4328-F/2020, de 8 de abril, ficam prorrogadas até 2 de maio de 2020, data em que será reavaliada a sua manutenção.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

18 de abril de 2020. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado*.

313191403